



MOVIMENTO TRADICIONALISTA GAÚCHO DO ESTADO DO MATO GROSSO – MTG/MT
CNPJ: 24.734.345/0001-37

Fundado em 14/08/1993 – Registro nº 292 – www.mtgmt.com.br
Av. Idemar Riedi, nº 9742, Industrial 1ª Etapa, Sorriso-MT, CEP: 78898-084 – Contatos: (66)9.9996-5437



“... Luto por leis que governem homens e não por homens que governem leis!..”
Honório Lemes da Silva “O Leão do Caverá”

PROPOSUÇÕES





MOVIMENTO TRADICIONALISTA GAÚCHO DO ESTADO DO MATO GROSSO – MTG/MT
CNPJ: 24.734.345/0001-37

Fundado em 14/08/1993 – Registro nº 292 – www.mtgmt.com.br
Av. Idemar Riedi, nº 9742, Industrial 1ª Etapa, Sorriso-MT, CEP: 78898-084 – Contatos: (66)9.9996-5437



“... Luto por leis que governem homens e não por homens que governem leis!..”
Honório Lemes da Silva “O Leão do Caverá”

01





MOVIMENTO TRADICIONALISTA GAÚCHO DO ESTADO DO MATO GROSSO – MTG/MT
CNPJ: 24.734.345/0001-37

Fundado em 14/08/1993 – Registro nº 292 – www.mtgmt.com.br
Av. Idemar Riedi, nº 9742, Industrial 1ª Etapa, Sorriso-MT, CEP: 78898-084 – Contatos: (66)9.9996-5437



“... Luto por leis que governem homens e não por homens que governem leis!..”
Honório Lemes da Silva “O Leão do Caverá”

PROJETO PARA MUDANÇA DO REGULAMENTO ARTÍSTICO DO MOVIMENTO TRADICIONALISTA GAÚCHO DO ESTADO DE MATO GROSSO – FEMART

OBJETIVO: A presente proposta de Mudança do Regulamento Artístico do MTG/MT, tem por objetivo principal Reformular o atual regulamento Artístico do MTG, adequando seu texto ao Regulamento Artístico da CBTG.

METODOLOGIA DE APRESENTAÇÃO DO PROJETO: No presente projeto de mudança do Regulamento Artístico da MTG, foram delineadas da seguinte forma, no caput de cada proposta estão as informações de qual artigo, parágrafo, inciso ou alínea está sendo proposta a mudança. Na sequência apresentamos a versão vigente do regulamento e a versão que entrará em vigor com a aprovação da proposta durante a Convenção.

Apresentamos dessa maneira para que os tradicionalistas possam fazer um comparativo dos textos do regulamento, facilitando assim o entendimento das mudanças e a análise das propostas para votação durante a temática Artística da **CONVENÇÃO MATOGROSSENSE DA TRADIÇÃO GAÚCHA**.

A Diretoria Executiva e a equipe de organização e montagem da proposta de mudança, estarão à disposição de todos os tradicionalistas, para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários, para a mudança do Regulamento Artístico.





MOVIMENTO TRADICIONALISTA GAÚCHO DO ESTADO DO MATO GROSSO – MTG/MT
CNPJ: 24.734.345/0001-37

Fundado em 14/08/1993 – Registro nº 292 – www.mtgmt.com.br
Av. Idemar Riedi, nº 9742, Industrial 1ª Etapa, Sorriso-MT, CEP: 78898-084 – Contatos: (66)9.9996-5437



“... Luto por leis que governem homens e não por homens que governem leis!..”
Honório Lemes da Silva “O Leão do Caverá”

2014 (2027 – 2014: 13 anos); já ano base da categoria juvenil nas provas individuais para o FENART de 2027, será ano de 2010 (2027 – 2010: 17 anos), e ainda, adequando o texto do Regulamento do MTG-MT ao Regulamento da CBTG, bem como alterar o inciso VII, adequando o texto da categoria pré-mirim ao texto das demais categorias previstas no regulamento.

Texto em vigor:

Art. 8º – (...).

VII - Pré-mirim – até a data em que completar 10 (dez) anos, exceto para danças tradicionais e danças tradicionais campesinas;

Inexistente

Texto com a reforma:

Art. 8º – (...).

VII - Pré-mirim – até o ano que completar 10 (dez) anos, exceto para danças tradicionais e danças tradicionais campesinas;

(...).

§ 4º – Nas provas das modalidades de Chula, Música e Declamação, as idades das categorias definidas nos incisos I e II, será considerada aquela que o participante completar no ano de realização do FENART;

§ 5º – Todos os participantes do FEMART, com exceção dos participantes que se enquadram na categoria definida no inciso V, poderão ser inscritos no FEMART por uma única categoria nas provas individuais;

§ 6º – Os Participantes da categoria definida no inciso V, poderão participar nas provas individuais, além da Chula, por uma única outra categoria, desde que observados os critérios de idade estabelecidos na categoria escolhida;

§ 7º – Os Participantes das categorias definidas nos incisos IV, V e VI, poderão participar das provas de Danças Tradicionais e Tradicionais Campesinas de outra categoria,





MOVIMENTO TRADICIONALISTA GAÚCHO DO ESTADO DO MATO GROSSO – MTG/MT
CNPJ: 24.734.345/0001-37

Fundado em 14/08/1993 – Registro nº 292 – www.mtgmt.com.br
Av. Idemar Riedi, nº 9742, Industrial 1ª Etapa, Sorriso-MT, CEP: 78898-084 – Contatos: (66)9.9996-5437



“... Luto por leis que governem homens e não por homens que governem leis!..”
Honório Lemes da Silva “O Leão do Caverá”

desde que observados os critérios de idade estabelecidos na categoria escolhida, sem perder o direito de participar da sua categoria na modalidade individual;

Proposta nº 03) ALTERAÇÃO do artigo 10, para inclusão de um novo inciso logo após o inciso II com a definição que as provas de Causo e Trova serão disputadas em categoria única, com a consequente renumeração dos incisos subsequentes.

Texto em vigor:

Art. 10 – Para efeito das inscrições nas Provas, os grupos de provas são assim definidos:

(...);

II – as provas de Declamação serão disputadas em grupos distintos, masculino e feminino;

III – a modalidade Chula será disputada no grupo masculino;

(...).

Texto com a reforma:

Art. 10 – Para efeito das inscrições nas Provas, os grupos de provas são assim definidos:

(...);

II – as provas de Declamação serão disputadas em grupos distintos, masculino e feminino;

III – **as provas de Causo e Trovas serão disputadas em categoria única;**

IV – a modalidade Chula será disputada no grupo masculino;

(...).





MOVIMENTO TRADICIONALISTA GAÚCHO DO ESTADO DO MATO GROSSO – MTG/MT
CNPJ: 24.734.345/0001-37

Fundado em 14/08/1993 – Registro nº 292 – www.mtgmt.com.br
Av. Idemar Riedi, nº 9742, Industrial 1ª Etapa, Sorriso-MT, CEP: 78898-084 – Contatos: (66)9.9996-5437



“... Luto por leis que governem homens e não por homens que governem leis!..”
Honório Lemes da Silva “O Leão do Caverá”

Proposta nº 04) ALTERAÇÃO do Artigo 13, para inclusão dos incisos I, II e V do artigo 14, com consequente exclusão dos referidos incisos do artigo 14, o objetivo da proposta é deixar mais transparente as competências da Comissão Organizadora do FEMART.

Texto em vigor:

Art. 13 – Compete à Comissão Organizadora:

I – Organizar, estruturar e prover de recursos humanos, materiais e financeiros o FEMART;

II – Coordenar a realização do FEMART, nas suas diversas Modalidades e Prouas, de acordo com este Regulamento;

III – Instrumentalizar e assistir toda demanda operacional requerida à plena realização do FEMART.

Art. 14 – A Comissão Técnica tem caráter consultivo e deliberativo sobre a condução técnica do festival e lhe compete:

I – Organizar tecnicamente o FEMART;

II – Executar o planejamento técnico das prouas;

III – Receber, apreciar e decidir sobre os recursos impetrados por Entidades Concorrentes;

IV – Deliberar sobre omissões deste Regulamento;

V – Elaborar as Atas e apurar os campeões de prouas.

(...).

Texto com a reforma:

Art. 13 – Compete à Comissão Organizadora:

I – Organizar, estruturar e prover de recursos humanos, materiais e financeiros o FEMART;





MOVIMENTO TRADICIONALISTA GAÚCHO DO ESTADO DO MATO GROSSO – MTG/MT
CNPJ: 24.734.345/0001-37

Fundado em 14/08/1993 – Registro nº 292 – www.mtgmt.com.br
Av. Idemar Riedi, nº 9742, Industrial 1ª Etapa, Sorriso-MT, CEP: 78898-084 – Contatos: (66)9.9996-5437



“... Luto por leis que governem homens e não por homens que governem leis!..”
Honório Lemes da Silva “O Leão do Caverá”

II - Coordenar a realização do FEMART, nas suas diversas Modalidades e Provas, de acordo com este Regulamento;

III - Instrumentalizar e assistir toda demanda operacional requerida à plena realização do FEMART.

IV - Organizar tecnicamente o FENART;

V - Executar o planejamento técnico das provas;

VI - Elaborar as Atas e apurar os campeões de provas.

Art. 14 - A Comissão Técnica tem caráter consultivo e deliberativo sobre a condução técnica do festival e lhe compete:

I - Receber, apreciar e decidir sobre os recursos impetrados por Entidades Concorrentes;

II - Deliberar sobre omissões deste Regulamento;

(...).

Proposta nº 05) ALTERAÇÃO do parágrafo único do Artigo 15, definindo melhor qual a competência da comissão revisora e os métodos de trabalho, o objetivo da proposta é adequar o texto do Regulamento do MTG-MT ao Regulamento da CBTG, e tornar mais transparente a função da Comissão Revisora.

Texto em vigor:

Art. 15 - As Comissões Avaliadoras serão compostas de no mínimo, 3 (três) avaliadores e um revisor para as provas individuais, Conjunto Vocal, Danças Birivas, Dança de Salão e Chula, e 1 (um) avaliador para cada quesito nas modalidades de Danças Tradicionais, mais uma Comissão Revisora, com 2 (dois) componentes, todos com conhecimento dos assuntos pertinentes, em comum acordo entre a Presidência e Diretor do Departamento Artístico da CBTG, e lhes compete:

(...)





MOVIMENTO TRADICIONALISTA GAÚCHO DO ESTADO DO MATO GROSSO – MTG/MT
CNPJ: 24.734.345/0001-37

Fundado em 14/08/1993 – Registro nº 292 – www.mtgmt.com.br
Av. Idemar Riedi, nº 9742, Industrial 1ª Etapa, Sorriso-MT, CEP: 78898-084 – Contatos: (66)9.9996-5437



“... Luto por leis que governem homens e não por homens que governem leis!..”
Honório Lemes da Silva “O Leão do Caverá”

Parágrafo único – À Comissão Revisora compete revisar a metodologia de avaliação e as notas das provas, antes dos seus registros em Ata.

Texto com a reforma:

Art. 15 – As Comissões Avaliadoras serão compostas de no mínimo, 3 (três) avaliadores e um revisor para as provas individuais, Conjunto Vocal, Danças Birivas, Dança de Salão e Chula, e 1 (um) avaliador para cada quesito nas modalidades de Danças Tradicionais, mais 01 (um) Revisor, todos com conhecimento dos assuntos pertinentes, em comum acordo entre a Presidência e a Diretoria do Departamento Artístico do MTC, e lhes compete:

(...)

Parágrafo único – As Comissões Revisoras apenas acompanharão os trabalhos de avaliação, sem neles interferir e farão à revisão das planilhas para conferência de possíveis erros de preenchimento, antes de entregá-las na secretaria. Qualquer interferência da comissão revisora nas notas atribuídas pelos avaliadores (exceto erros formais) será passível de análise de ordem ética e disciplinar. Na modalidade de danças tradicionais, a comissão revisora, ao detectar ou perceber indícios claros de equívoco, poderá indicá-lo à comissão organizadora artística do evento, que poderá utilizar recursos de vídeo, utilizando equipamento oficial do evento, para verificar e, se necessário, corrigir equívoco cometido por avaliador.

Proposta nº 06) ALTERAÇÃO do Caput do Artigo 17, redefinindo o prazo para realização do sorteio da ordem da apresentação das etapas do FEMART, proporcionando as entidades uma melhora na organização da sua participação nas etapas do FEMART.

Texto em vigor:

Art. 17 – Para todas as provas previstas neste Regulamento, a ordem das apresentações dos concorrentes será definida por sorteio, na reunião técnica do departamento artístico das etapas do FEMART.





MOVIMENTO TRADICIONALISTA GAÚCHO DO ESTADO DO MATO GROSSO – MTG/MT
CNPJ: 24.734.345/0001-37

Fundado em 14/08/1993 – Registro nº 292 – www.mtgmt.com.br
Av. Idemar Riedi, nº 9742, Industrial 1ª Etapa, Sorriso-MT, CEP: 78898-084 – Contatos: (66)9.9996-5437



“... Luto por leis que governem homens e não por homens que governem leis!..”
Honório Lemes da Silva “O Leão do Caverá”

Texto com a reforma:

Art. 17 – Para todas as provas previstas neste Regulamento, a ordem das apresentações dos concorrentes será definida por sorteio, com antecedência de, no mínimo, **08 (oito) dias** da data das etapas do FEMART, **por meio eletrônico em qualquer plataforma digital de reunião online ou webinars (exemplo: Zoom, Microsoft Teams ou Google Meet).**

Proposta nº 07) ALTERAÇÃO dos incisos IV e V do Artigo 19, com redefinição da quantidade de provas em cada uma das modalidades previstas nos referidos incisos.

Texto em vigor:

Art. 19 – O FEMART será realizado, subdividido em 07 (sete) Modalidades, envolvendo 78 (setenta e oito) provas, a saber:

(...)

IV – Música (M) – 41 provas;

V – Causo e Declamação (CD) – 13 provas;

(...).

Texto com a reforma:

Art. 19 – O FEMART será realizado, subdividido em 07 (sete) Modalidades, envolvendo 78 (sessenta e oito) provas, a saber:

(...)

IV – Música (M) – **39** provas;

V – Causo, Declamação e Trova (CDT) – **15** provas;

(...).

Proposta nº 08) EXCLUSÃO do Artigo 21, com a conseqüente renumeração dos artigos seguintes.





MOVIMENTO TRADICIONALISTA GAÚCHO DO ESTADO DO MATO GROSSO – MTG/MT
CNPJ: 24.734.345/0001-37

Fundado em 14/08/1993 – Registro nº 292 – www.mtgmt.com.br
Av. Idemar Riedi, nº 9742, Industrial 1ª Etapa, Sorriso-MT, CEP: 78898-084 – Contatos: (66)9.9996-5437



“... Luto por leis que governem homens e não por homens que governem leis!..”
Honório Lemes da Silva “O Leão do Caverá”

Texto em vigor:

Art. 21 – As danças tradicionais desta Modalidade estão divididas em 03 (três) blocos, a saber:

I – Bloco 1 – Rilo, Pau de Fitas, Quero Mana, Chimarrita, Tatu de Volta no Meio, Chote de Duas Damas, Chote Carreirinho, Chimarrita Balão;

II – Bloco 2 – Balaio, Caranguejo, Maçanico, Sarrabalho, Chote Inglês, Chico Sapateado, Tirana do Lenço e Pezinho;

III – Bloco 3 – Cana Verde, Roseira, Meia Canha, Anu, Chote de Quatro Passi, Tatu, Rancheira de Carreirinha, Havaneira Marcada, Chote de Sete Voltas.

Parágrafo único – O rodízio dos blocos obedecerá a seguinte dinâmica. No ano de 2011 será excluído o bloco 3, no ano de 2013 será excluído o bloco 1, no ano de 2015, será excluído o bloco 2, e assim por diante.

Art. 22 – A dinâmica das provas da modalidade Danças Tradicionais consiste na apresentação de cada Grupo de Danças Concorrente, conforme segue:

(...)

Texto com a reforma:

Art. 21 – A dinâmica das provas da modalidade Danças Tradicionais consiste na apresentação de cada Grupo de Danças Concorrente, conforme segue:

(...)

Proposta nº 10) ALTERAÇÃO dos incisos II, III e VI do atual Artigo 22, haja vista a exclusão do artigo 21, para redefinição das danças tradicionais a serem apresentadas pelos grupos das categorias Mirim, Juvenil, Adulta, Veterano e Xiru, e ainda, alteração da alínea “b” do parágrafo 1º.

Texto em vigor:





MOVIMENTO TRADICIONALISTA GAÚCHO DO ESTADO DO MATO GROSSO – MTG/MT
CNPJ: 24.734.345/0001-37

Fundado em 14/08/1993 – Registro nº 292 – www.mtgmt.com.br
Av. Idemar Riedi, nº 9742, Industrial 1ª Etapa, Sorriso-MT, CEP: 78898-084 – Contatos: (66)9.9996-5437



“... Luto por leis que governem homens e não por homens que governem leis!..”
Honório Lemes da Silva “O Leão do Caverá”

Art. 22 – A dinâmica das provas da modalidade Danças Tradicionais consiste na apresentação de cada Grupo de Danças Concorrente, conforme segue:

(...);

II – Danças Tradicionais Mirim: serão apresentadas na fase eliminatória O3 (três) danças de livre escolha dentre as danças das urnas O1, O2 e O3, a seguir, não podendo serem da mesma urna e nem repetidas no caso de classificação para a fase final, dentre as 25 (vinte e cinco) danças regulamentadas;

III – Danças Tradicionais Juvenil e Adulta: serão apresentadas na fase eliminatória O3 (três) danças, sorteadas uma de cada urna, conforme relação de urnas a seguir, não podendo ser repetidas no caso de classificação para a fase final;

IV – Danças Tradicionais Pré-Mirim e Xiru: Concorrerão em uma única apresentação, na fase final, sendo apresentadas O3 (três) danças de livre escolha, independente de urna ou bloco, dentre as 25 (vinte e cinco) danças regulamentadas;

V – (...);

VI – As danças que compõem os blocos citados no artigo 21 ficam distribuídas nas urnas O1, O2 e O3 da seguinte forma:

(...).

b) – Juvenil e Adulta – 11 (onze) ou 12 (doze) danças na ETAPA FINAL do FEMART, considerando a composição das urnas conforme, rodízio dos blocos citado no **parágrafo primeiro do artigo 21**, sendo que para ficar com essa quantidade o grupo descartará a quantidade de danças conforme parágrafo segundo do artigo 21.

Texto com a reforma:

Art. 21 – A dinâmica das provas da modalidade Danças Tradicionais consiste na apresentação de cada Grupo de Danças Concorrente, conforme segue:

(...)





MOVIMENTO TRADICIONALISTA GAÚCHO DO ESTADO DO MATO GROSSO – MTG/MT
CNPJ: 24.734.345/0001-37

Fundado em 14/08/1993 – Registro nº 292 – www.mtgmt.com.br
Av. Idemar Riedi, nº 9742, Industrial 1ª Etapa, Sorriso-MT, CEP: 78898-084 – Contatos: (66)9.9996-5437



“... Luto por leis que governem homens e não por homens que governem leis!..”
Honório Lemes da Silva “O Leão do Caverá”

II - Danças Tradicionais Mirim: serão apresentadas na Fase Classificatória O3 (três) danças de livre escolha dentre as 25 (vinte e cinco) danças previstas neste regulamento, sendo obrigatoriamente O1 (uma) dança de roda, O1 (uma) dança de fila e O1 (uma) dança de pares independentes, não podendo ser repetidas em caso de classificação para fase final.

III - Danças Tradicionais Juvenil e Adulta: O grupo apresentará O9 (nove) danças para sorteio, dentre as 25 (vinte e cinco) danças previstas neste regulamento, devendo obrigatoriamente serem O3 (três) danças de roda, O3 (três) danças de fila e O3 (três) danças de pares independentes, serão sorteadas O3 (três) danças para fase classificatória e O3 (três) danças para a fase final, sendo que nas duas fases deverão ser sorteadas uma dança de cada urna (roda, fila e pares independentes), não podendo ser repetida na fase final qualquer uma das danças apresentadas na fase classificatória;

IV - Danças Tradicionais Xiru: Concorrerá em uma única apresentação, na fase final, sendo apresentadas O3 (três) danças de livre escolha, independente de urna, dentre as 25 (vinte e cinco) danças regulamentadas;

V - (...);

VI - As 25 (vinte e cinco) danças que compõe esta Modalidade, ficam distribuídas entre as urnas 1, 2 e 3 da seguinte forma:

(...).

b) - Juvenil e Adulta - O9 (nove) danças, sendo a apresentação de acordo com o citado no inciso III do artigo 21.

Proposta nº 11) ALTERAÇÃO do inciso I do parágrafo 2º do atual Artigo 22, para permitir que o sorteio das danças tradicionais possa ser feito por meio tecnológico.

Texto em vigor:





MOVIMENTO TRADICIONALISTA GAÚCHO DO ESTADO DO MATO GROSSO – MTG/MT
CNPJ: 24.734.345/0001-37

Fundado em 14/08/1993 – Registro nº 292 – www.mtgmt.com.br
Av. Idemar Riedi, nº 9742, Industrial 1ª Etapa, Sorriso-MT, CEP: 78898-084 – Contatos: (66)9.9996-5437



“... Luto por leis que governem homens e não por homens que governem leis!..”
Honório Lemes da Silva “O Leão do Caverá”

Art. 22 – (...).

§ 2º – A Comissão Avaliadora fará os sorteios previstos no “caput” deste artigo com a presença do posteiro do Grupo Concorrente, sendo o tempo do primeiro grupo 25 (vinte e cinco) minutos antes de sua participação e os demais antes da apresentação do grupo anterior.

I – O sorteio deverá ser feito por globo de bingo com bolinhas visíveis a todos, onde o sorteador (membro da comissão avaliadora e somente ele poderá tocar no globo) vai girando rapidamente o globo, no mínimo 03 (três) vezes, e deverá parar ao comando do posteiro, professor, instrutor ou dançarino do grupo que ali estiver realizando o sorteio.

Texto com a reforma:

Art. 21 – (...).

§ 2º – A Comissão Avaliadora fará os sorteios previstos no “caput” deste artigo com a presença do posteiro do Grupo Concorrente, sendo o tempo do primeiro grupo 25 (vinte e cinco) minutos antes de sua participação e os demais antes da apresentação do grupo anterior.

I – **O sorteio deverá ser feito por meio físico ou eletrônico.**

Proposta nº 12) ALTERAÇÃO do Caput e dos parágrafos 3º e 4º do atual Artigo 23, o objetivo da proposta é adequar o texto do Regulamento do MTG–MT ao Regulamento da CBTG.

Texto em vigor:

Artigo 23 – As danças deverão ser apresentadas com as coreografias constantes no Manual de Danças Tradicionais Gaúchas (publicação do MTG–RS) e Danças Birivas do Tropeirismo Gaúcho de João Carlos D’Ávila Paixão Côrtes, nas suas versões revisadas mais recentes, e avaliadas com a utilização de planilhas idênticas as utilizadas na edição do FENART anterior ao FEMART.

(...)





MOVIMENTO TRADICIONALISTA GAÚCHO DO ESTADO DO MATO GROSSO – MTG/MT
CNPJ: 24.734.345/0001-37

Fundado em 14/08/1993 – Registro nº 292 – www.mtgmt.com.br
Av. Idemar Riedi, nº 9742, Industrial 1ª Etapa, Sorriso-MT, CEP: 78898-084 – Contatos: (66)9.9996-5437



“... Luto por leis que governem homens e não por homens que governem leis!..”
Honório Lemes da Silva “O Leão do Caverá”

§ 3º - O anúncio contará dentro do tempo estabelecido para a apresentação do grupo de dança.

§ 4º - O anúncio ocorre no momento imediatamente posterior à liberação do grupo de danças para apresentação e deverá constar, no mínimo, do seguinte:

II (...);

Texto com a reforma:

Art. 22 - As danças deverão ser apresentadas com as coreografias constantes na última edição publicada no Manual de Danças Tradicionais Gaúchas (publicação do MTG-RS), desde que a obra tenha sido publicada 06 (seis) meses antes da realização da ETAPA do FEMART, e avaliadas com a utilização de planilhas idênticas as utilizadas na edição do FENART anterior ao FEMART.

(...)

§ 3º - O Peão ou Prenda terá o tempo de até 01 (um) minuto para anunciar sua entidade, seu anúncio, não fará parte do tempo de apresentação do grupo de danças, tempo esse que se iniciará logo após o anúncio se encerrar ou o prazo de 01 (um) minuto se findar.

§ 4º - O anúncio ocorre no momento imediatamente posterior à liberação do grupo de danças para apresentação e constará, como sugestão, o seguinte:

(...);

Proposta nº 13) ALTERAÇÃO do parágrafo 1º do atual Artigo 24, o objetivo da proposta é adequar o texto do Regulamento do MTG-MT ao Regulamento da CBTG.

Texto em vigor:

Art. 24 - (...).





MOVIMENTO TRADICIONALISTA GAÚCHO DO ESTADO DO MATO GROSSO – MTG/MT
CNPJ: 24.734.345/0001-37

Fundado em 14/08/1993 – Registro nº 292 – www.mtgmt.com.br
Av. Idemar Riedi, nº 9742, Industrial 1ª Etapa, Sorriso-MT, CEP: 78898-084 – Contatos: (66)9.9996-5437



“... Luto por leis que governem homens e não por homens que governem leis!..”
Honório Lemes da Silva “O Leão do Caverá”

§ 1º – Os grupos de danças deverão apresentar-se acompanhados de, no mínimo, uma gaita, um violão ou viola, com seus respectivos executores e com acompanhamento vocal, não podendo exceder o limite de 10 (dez) componentes.

Texto com a reforma:

Art. 23 – (...).

§ 1º – Os grupos de danças deverão apresentar-se acompanhados **musicalmente de no mínimo dois (02) músicos, sendo os instrumentos no mínimo uma gaita, um violão ou uma viola e uma voz cantada. O número mínimo de músicos será 02 (dois) e o máximo de 08 (oito) músicos. Em todos os casos deve-se respeitar as particularidades da Nota de Instrução Musical, sendo que não será permitido revezamentos de músicos até o término na apresentação.**

Proposta nº 14) ALTERAÇÃO do parágrafo 1º e incisos do Artigo 27, para tornar mais claro a metodologia de avaliação o objetivo da proposta é adequar o texto do Regulamento do MTG-MT ao Regulamento da CBTG.

Texto em vigor:

Art. 27 – (...)

§ 1º – A avaliação do acompanhamento musical dos grupos de danças, será realizada conforme diretrizes abaixo:

I – A avaliação do acompanhamento musical tem por base a obra literária e a diretriz musical do MTG-RS;

II – Os instrumentos permitidos para o acompanhamento das danças tradicionais seguem o Art. 45, §2º, deste regulamento, com exceção do bumbo legüero e o serrote musical.

Texto com a reforma:

Art. 26 – (...)





MOVIMENTO TRADICIONALISTA GAÚCHO DO ESTADO DO MATO GROSSO – MTG/MT
CNPJ: 24.734.345/0001-37

Fundado em 14/08/1993 – Registro nº 292 – www.mtgmt.com.br
Av. Idemar Riedi, nº 9742, Industrial 1ª Etapa, Sorriso-MT, CEP: 78898-084 – Contatos: (66)9.9996-5437



“... Luto por leis que governem homens e não por homens que governem leis!..”
Honório Lemes da Silva “O Leão do Caverá”

§ 1º - A metodologia de avaliação do acompanhamento musical será definida pela subdireção musical da CBTC e será realizada conforme diretrizes abaixo:

I - A avaliação do acompanhamento musical tem por base a Obra Literária do MTG RS e a Nota de Instrução e seus anexos, que será publicada no sítio da CBTC no início de cada gestão, sendo observados os critérios avaliativos de tocar e cantar, respeitando formas, estilos, gêneros tradicionalistas, evitando a deturpação, acréscimo ou supressão, descaracterizando e comprometendo a fidelidade histórica e folclórica das obras executadas;

II - Os instrumentos permitidos para o acompanhamento das danças tradicionais seguem o Art. 45, §2º (mesmo artigo que define os instrumentos músicas na modalidade de música), deste regulamento, com exceção do bombo legüero e o serrote musical.

Proposta nº 15) INCLUSÃO na parte final do Caput do atual Artigo 28, a expressão “Seguindo os gêneros e orientações do art. XX (mesmo artigo que os gêneros musicais na modalidade de música), deste regulamento”, e ainda alteração do inciso I do mesmo artigo para inclusão da expressão “e/ou”, tornando mais claro evidente que o tema regional pode ser utilizado tanto na coreografia de entrada como coreografia de saída.

Texto em vigor:

Artigo 28 - No concurso de Entrada e Saída os temas apresentados deverão ter relação com o folclore e a tradição gaúcha e/ou regional do município/estado que a Entidade concorrente esteja representando, fundamentados em pesquisa histórico-cultural.

I- No caso de a Entidade concorrente optar pelo tema regional do município/estado que esteja representando deverá fazê-lo na Entrada ou na Saída.

Texto com a reforma:

Artigo 27 - No concurso de Entrada e Saída os temas apresentados deverão ter relação com o folclore e a tradição gaúcha e/ou regional do município/estado que a Entidade





MOVIMENTO TRADICIONALISTA GAÚCHO DO ESTADO DO MATO GROSSO – MTG/MT
CNPJ: 24.734.345/0001-37

Fundado em 14/08/1993 – Registro nº 292 – www.mtgmt.com.br
Av. Idemar Riedi, nº 9742, Industrial 1ª Etapa, Sorriso-MT, CEP: 78898-084 – Contatos: (66)9.9996-5437



“... Luto por leis que governem homens e não por homens que governem leis!..”
Honório Lemes da Silva “O Leão do Caverá”

concorrente esteja representando, fundamentados em pesquisa histórico-cultural, **seguindo os gêneros e orientações do art. XX (mesmo artigo que os gêneros musicais na modalidade de música) deste regulamento.**

II - No caso de a Entidade concorrente optar pelo tema regional do município/estado que esteja representando deverá fazê-lo na Entrada **e/ou** na Saída.

Proposta nº 16) TRANSFORMAR o inciso III do atual artigo 28, em um novo artigo ao Regulamento, transformando as alíneas hoje existentes em incisos, e atualizando seu texto atual com o Regulamento artístico do MTG/MT ao Regulamento artístico da CBTG, buscando preparar os representantes do MTG/MT para participarem do NACIONAL.

Texto em vigor:

Artigo 28 - (...).

III - É vedado aos grupos de Danças Tradicionais participantes do FEMART, podendo acarretar a sua desclassificação:

- A utilização de armas de fogo e/ou armas brancas, ou réplicas de armas constituídas de material metálico e que possam causar ferimentos ao portador ou qualquer outra pessoa na realização das coreografias sob pena de desclassificação do grupo concorrente, exceto nas apresentações da modalidade de Danças Birivas. É facultada aos grupos de danças Adulto e Veterano a utilização de arma branca (adaga) somente como parte de indumentária;
- Criarem coreografias de protesto ou com temas que contrariem a Carta de Princípios do Movimento Tradicionalista Gaúcho;
- Atentarem contra a moral e os bons costumes promovendo manifestações de protestos ostensivos, como vaias, gestos obscenos, apupos, dirigidos a autoridades, organizadores, comissões de trabalho ou avaliadores.
- A execução das coreografias de entrada e saída fora do espaço definido para tal, neste caso o tablado, não podendo haver interação de dançarinos e/ou músicos fora





MOVIMENTO TRADICIONALISTA GAÚCHO DO ESTADO DO MATO GROSSO – MTG/MT
CNPJ: 24.734.345/0001-37

Fundado em 14/08/1993 – Registro nº 292 – www.mtgmt.com.br
Av. Idemar Riedi, nº 9742, Industrial 1ª Etapa, Sorriso-MT, CEP: 78898-084 – Contatos: (66)9.9996-5437



“... Luto por leis que governem homens e não por homens que governem leis!..”
Honório Lemes da Silva “O Leão do Caverá”

da área demarcada para a apresentação, bem como de outras pessoas, podendo haver inclusão ou troca de integrantes durante a execução da entrada e saída.

Texto com a reforma:

Artigo 28 – É vedado aos grupos de Danças Tradicionais participantes do FEMART, podendo acarretar a sua desclassificação, **na prova de Coreografia de Entrada e/ou Saída de Palco:**

I – A utilização de armas de fogo e/ou armas brancas, ou réplicas de armas constituídas de material metálico e que possam causar ferimentos ao portador ou qualquer outra pessoa na realização das coreografias sob pena de desclassificação do grupo concorrente, exceto nas apresentações da modalidade de Danças Birivas. É facultada aos grupos de danças Adulto e Veterano a utilização de arma branca (adaga) somente como parte de indumentária;

II – A Criação de coreografias de protesto ou com temas que contrariem a Carta de Princípios do Movimento Tradicionalista Gaúcho, ou que atentem contra a moral e os bons costumes promovendo manifestações de protestos ostensivos como vaias, gestos obscenos, apupos, dirigidos às autoridades, organizadores, comissões de trabalho ou avaliadores.

III – A execução das coreografias de entrada e saída fora do espaço definido para tal, neste caso o tablado, não podendo haver interação de dançarinos e/ou músicos fora da área demarcada para a apresentação, bem como de outras pessoas, podendo haver inclusão ou troca de integrantes durante a execução da entrada e saída.

IV – A Utilização de qualquer material pirotécnico, que utilize fogo, fumaça ou qualquer forma de explosão.

Proposta nº 17) TRANSFORMAR o inciso IV do artigo 28, em um novo artigo, incluindo um parágrafo ao seu texto para clarear o uso de alegorias na prova de danças tradicionais do FEMART.





MOVIMENTO TRADICIONALISTA GAÚCHO DO ESTADO DO MATO GROSSO – MTG/MT
CNPJ: 24.734.345/0001-37

Fundado em 14/08/1993 – Registro nº 292 – www.mtgmt.com.br
Av. Idemar Riedi, nº 9742, Industrial 1ª Etapa, Sorriso-MT, CEP: 78898-084 – Contatos: (66)9.9996-5437



“... Luto por leis que governem homens e não por homens que governem leis!..”
Honório Lemes da Silva “O Leão do Caverá”

Texto em vigor:

Artigo 28 – (...).

IV – A utilização de cenários, alegorias e outros, nas apresentações, são de total responsabilidade dos grupos não podendo interferir no andamento das demais apresentações e nem prejudicar as condições do tablado (brete de entrada e saída de palco) devendo este ser entregue limpo e varrido quando necessário, tudo dentro do estabelecido para apresentação, sob penalização no tempo.

Texto com a reforma:

Artigo 29 – A utilização de cenários, alegorias e outros, nas apresentações, são de total responsabilidade dos grupos não podendo interferir no andamento das demais apresentações e nem prejudicar as condições do tablado (brete de entrada e saída de palco) devendo este ser entregue limpo e varrido quando necessário, tudo dentro do tempo estabelecido para apresentação, sob penalização no tempo.

Parágrafo único – As alegorias usadas pelo grupo, quando não estiverem no uso da coreografia, não poderão obstruir a visão do público, sendo que elas deverão ser retiradas ou diminuídas em altura logo após seu uso.

Proposta nº 18) TRANSFORMAR o inciso V do artigo 28, em um novo artigo, incluindo parágrafos ao seu texto para clarear a forma de avaliação da prova de coreografia de entrada e saída de palco.

Texto em vigor:

Artigo 28 – (...).

V – Nas coreografias de entradas e saídas dos grupos de danças tradicionais, admite-se o uso de outros instrumentos quando a música escolhida, compatível com a proposta da apresentação, forem necessários para a homenagem feita às etnias formadoras do gaúcho e ou regional.





MOVIMENTO TRADICIONALISTA GAÚCHO DO ESTADO DO MATO GROSSO – MTG/MT
CNPJ: 24.734.345/0001-37

Fundado em 14/08/1993 – Registro nº 292 – www.mtgmt.com.br
Av. Idemar Riedi, nº 9742, Industrial 1ª Etapa, Sorriso-MT, CEP: 78898-084 – Contatos: (66)9.9996-5437



“... Luto por leis que governem homens e não por homens que governem leis!..”
Honório Lemes da Silva “O Leão do Caverá”

Texto com a reforma:

Artigo 30 – Para as coreografias de entrada e saída, os grupos de dança poderão utilizar, além dos instrumentos permitidos para as danças tradicionais, outros DOIS instrumentos, entre os seguintes: cajon (pode ser tocado com as mãos, baqueta, vassourinha, sendo permitido o uso de pedal de bumbo), cajon wood, baixo acústico, prato de ataque (considerado como prato de ataque, qualquer prato a fim de realizar ataque ou condução), carrilhão e bombo leguero (utilizado apenas nos seguintes gêneros musicais: zamba, chacareira e ou chamamé). A infração deste artigo acarretará desconto de 0,2 na nota final da avaliação do grupo que utilizou.

§ 1º – Para todos os concursos, inclusive entradas e saídas dos grupos de danças tradicionais, os gêneros musicais permitidos serão: valsa, vaneira, vaneirão, rancheira, polca, chote, bugio, chamamé, mazurca, milonga, toada, canção, chacareira e zamba. Não serão permitidas alterações de gênero das composições originais. A execução de gêneros musicais (ou de ritmos que lhes alterem a característica regional) não constantes nestes reconhecidos como tradicionais e ou a troca de gênero das composições originais e ou a não apresentação de pesquisa e não autorização prévia acarretará desconto de 0,2 na nota final do concorrente individual ou coletivo.

§ 2º – Mediante a prévia autorização prevista no Art. 33, poderão ser utilizados outros gêneros musicais, exclusivamente nas entradas e saídas das danças tradicionais, quando se tratar de homenagem feita às etnias formadoras do gaúcho (índia, portuguesa, açoriana, espanhola, negra, luso-brasileira (biribas), alemã e italiana) e ou regional/federação. A não apresentação de pesquisa e não autorização prévia acarretará desconto de 0,2 na nota final do grupo concorrente.

§ 3º – Admite-se, também, o uso de outros instrumentos necessários à homenagem feita às etnias formadoras do gaúcho e ou regional, desde que a música escolhida seja coerente e compatível com a proposta coreográfica aprovada com apresentação de pesquisa e embasamento histórico, materiais estes que devem ser remetidos à CBTG, até 30 (trinta) dias antes do evento, para que sejam analisados previamente pela Comissão avaliadora e Direção artística. A utilização do instrumento sem a





MOVIMENTO TRADICIONALISTA GAÚCHO DO ESTADO DO MATO GROSSO – MTG/MT
CNPJ: 24.734.345/0001-37

Fundado em 14/08/1993 – Registro nº 292 – www.mtgmt.com.br
Av. Idemar Riedi, nº 9742, Industrial 1ª Etapa, Sorriso-MT, CEP: 78898-084 – Contatos: (66)9.9996-5437



“... Luto por leis que governem homens e não por homens que governem leis!..”
Honório Lemes da Silva “O Leão do Caverá”

apresentação de pesquisa e não autorização prévia acarretará desconto de 0,2 na nota final do grupo concorrente.

§ 4º - Quando o conjunto musical executar letras não constantes nas publicações oficiais do MTG RS, deverá apresentar à comissão avaliadora pesquisa juntamente com uma cópia física da(s) página(s) do(s) livro(s) onde a pesquisa foi realizada, exceto para as danças cuja música seja de livre escolha, quando os concorrentes deverão apresentar apenas uma cópia física simples da letra a ser executada antes do início da apresentação do grupo. O não cumprimento deste parágrafo implicará do desconto de 0,05 na avaliação da música em questão.

Proposta nº 19) ALTERAÇÃO do parágrafo 1º do Artigo 42, para definir acerca da responsabilidade sobre o acompanhamento musical do participante na prova de chula.

Texto em vigor:

Artigo 42 - (...).

§ 1º - Cada chuleador deverá apresentar-se acompanhado de pelo menos um gaiteiro.

Texto com a reforma:

Artigo 42 - (...).

§ 1º - Cada chuleador deverá apresentar-se acompanhado de pelo menos um gaiteiro, e este acompanhamento musical é de responsabilidade única e exclusiva do participante da prova.

Proposta nº 20) ALTERAÇÃO do caput do artigo 43, para exclusão da expressão “no Artigo 48 do” e inclusão da expressão “na SEÇÃO III - DA CHULA”.

Texto em vigor:





MOVIMENTO TRADICIONALISTA GAÚCHO DO ESTADO DO MATO GROSSO – MTG/MT
CNPJ: 24.734.345/0001-37

Fundado em 14/08/1993 – Registro nº 292 – www.mtgmt.com.br
Av. Idemar Riedi, nº 9742, Industrial 1ª Etapa, Sorriso-MT, CEP: 78898-084 – Contatos: (66)9.9996-5437



“... Luto por leis que governem homens e não por homens que governem leis!..”
Honório Lemes da Silva “O Leão do Caverá”

Artigo 43 – Cada chuleador será avaliado, conforme o disposto no Artigo 48 do Regulamento Artístico da CBTG (FENART) e com a utilização de planilhas idênticas as utilizadas na edição do FENART anterior ao FEMART.

Texto com a reforma:

Artigo 43 – Cada chuleador será avaliado, conforme o disposto na **SEÇÃO III – DA CHULA**, do Regulamento Artístico da CBTG (FENART) e com a utilização de planilhas idênticas as utilizadas na edição do FENART anterior ao FEMART.

Proposta nº 21) ALTERAÇÃO do parágrafo 2º do Artigo 45, e ainda, exclusão dos incisos XI e XII do mesmo artigo.

Texto em vigor:

Art. 45 – As provas da modalidade Música são:

(...)

XI. Troua em “Mi Maior”;

XII. Troua-de-Martelo.

§ 2º – Para a execução e acompanhamento das provas, serão permitidos instrumentos típicos: violão (braço único), viola (10 ou 12 cordas), viola de arco, violino, rabeca, bandoneon, gaita piano, gaita ponto, gaita de boca, serrote musical, pandeiro e bombo leguero.

Texto com a reforma:

Art. 45 – As provas da modalidade Música são:

(...)

§2º – Para a execução e acompanhamento das provas, **nas danças tradicionais e nas modalidades individuais e coletivas**, serão permitidos instrumentos típicos: violão





MOVIMENTO TRADICIONALISTA GAÚCHO DO ESTADO DO MATO GROSSO – MTG/MT
CNPJ: 24.734.345/0001-37

Fundado em 14/08/1993 – Registro nº 292 – www.mtgmt.com.br
Av. Idemar Riedi, nº 9742, Industrial 1ª Etapa, Sorriso-MT, CEP: 78898-084 – Contatos: (66)9.9996-5437



“... Luto por leis que governem homens e não por homens que governem leis!..”
Honório Lemes da Silva “O Leão do Caverá”

(braço único), viola (10 ou 12 cordas), viola de arco, violino, rabeca, bandoneon, gaita piano, gaita ponto, gaita de boca, serrote musical, pandeiro e bombo leguero.

Proposta nº 22) ALTERAÇÃO do Caput do artigo 47, para exclusão da expressão “exceto troua”.

Texto em vigor:

Art. 47 – Os tempos das apresentações dos concorrentes nas diversas provas, exceto troua, serão os seguintes:

(...)

Texto com a reforma:

Art. 47 – Os tempos das apresentações dos concorrentes nas diversas provas, serão os seguintes:

(...)

Proposta nº 23) ALTERAÇÃO do Caput do artigo 48.

Texto em vigor:

Art. 48 – Os gêneros musicais permitidos para as provas do inciso I ao X são: valsa, vaneira, vaneirão, rancheira, polca, chote, bugio, chamamé, mazurca, milonga, toada.

Texto com a reforma:

Art. 48 – Os gêneros musicais permitidos para as provas do inciso I ao X são: valsa, vaneira, vaneirão, rancheira, polca, chote, bugio, chamamé, mazurca, milonga, toada, **chacareira e zamba. Não serão permitidas alterações de gênero das composições originais e composições com traduções totais de idiomas, sendo passível de desconto de 1,0 ponto na nota final do concorrente caso ocorra tal infração.**





MOVIMENTO TRADICIONALISTA GAÚCHO DO ESTADO DO MATO GROSSO – MTG/MT
CNPJ: 24.734.345/0001-37

Fundado em 14/08/1993 – Registro nº 292 – www.mtgmt.com.br
Av. Idemar Riedi, nº 9742, Industrial 1ª Etapa, Sorriso-MT, CEP: 78898-084 – Contatos: (66)9.9996-5437



“... Luto por leis que governem homens e não por homens que governem leis!..”
Honório Lemes da Silva “O Leão do Caverá”

Proposta nº 24) ALTERAÇÃO do Artigo 50 para inclusão de mais 01 (um) parágrafo ao artigo.

Texto em vigor:

Artigo 50 – As prova dos incisos V e VI do artigo 45, serão realizadas obedecendo ao seguinte:

(...).

Inexistente.

Texto com a reforma:

Artigo 50 – As prova dos incisos V e VI do artigo 45, serão realizadas obedecendo ao seguinte:

(...).

§ 3º – Este concurso de Violão e Viola referem-se à modalidade solo e não de acompanhamento, devendo o participante executar obrigatoriamente a melodia da obra e não somente os acordes de acompanhamento.

Proposta nº 25) ALTERAÇÃO do Caput Artigo 52 para adequação de concordância, e ainda, alteração das alíneas “a” à “d” do inciso I, substituindo a palavra “gênero” por “música”.

Texto em vigor:

Art. 52 – A prova do inciso VIII ao X, serão realizadas obedecendo ao seguinte:

I- Os participantes apresentarão entre os gêneros descritos no artigo 48, uma música sorteada no momento da apresentação, que corresponde a quantidade da categoria conforme abaixo:

- | | |
|--------------------------------|-------------|
| a) Categoria mirim e Xiru..... | 01 gênero; |
| b) Categoria juvenil..... | 02 gêneros; |





MOVIMENTO TRADICIONALISTA GAÚCHO DO ESTADO DO MATO GROSSO – MTG/MT
CNPJ: 24.734.345/0001-37

Fundado em 14/08/1993 – Registro nº 292 – www.mtgmt.com.br
Av. Idemar Riedi, nº 9742, Industrial 1ª Etapa, Sorriso-MT, CEP: 78898-084 – Contatos: (66)9.9996-5437



“... Luto por leis que governem homens e não por homens que governem leis!..”
Honório Lemes da Silva “O Leão do Caverá”

- | | |
|-------------------------------------------|-------------|
| c) Categoria adulta e veterana..... | 03 gêneros; |
| d) Conjunto vocal (categoria única) | 03 gêneros. |

Texto com a reforma:

Art. 52 – A prova do inciso VIII ao X, serão realizadas obedecendo ao seguinte:

I- Os participantes apresentarão entre os gêneros descritos no artigo 48, uma música sorteada no momento da apresentação, que corresponde a quantidade da categoria conforme abaixo:

- | | |
|-------------------------------------------|-------------|
| a) Categoria mirim e Xiru..... | 01 música; |
| b) Categoria juvenil..... | 02 músicas; |
| c) Categoria adulta e veterana..... | 03 músicas; |
| d) Conjunto vocal (categoria única) | 03 músicas. |

Proposta nº 26) INCLUSÃO de um parágrafo ao Artigo 53 com a definição de acompanhamento instrumental na prova de conjunto vocal.

Texto em vigor:

Artigo 53 – Nos concursos de conjunto vocal e intérprete solista vocal, deverá ser apresentado uma cópia da letra com os autores à comissão avaliadora.

Inexistente

Texto com a reforma:

Artigo 53 – Nos concursos de conjunto vocal e intérprete solista vocal, deverá ser apresentado uma cópia da letra com os autores à comissão avaliadora.

Parágrafo único – Os Intérpretes vocais deverão se apresentar com acompanhamento musical de no mínimo 1 (um) instrumento musical conforme § 2º do artigo 45, podendo





MOVIMENTO TRADICIONALISTA GAÚCHO DO ESTADO DO MATO GROSSO – MTG/MT
CNPJ: 24.734.345/0001-37

Fundado em 14/08/1993 – Registro nº 292 – www.mtgmt.com.br
Av. Idemar Riedi, nº 9742, Industrial 1ª Etapa, Sorriso-MT, CEP: 78898-084 – Contatos: (66)9.9996-5437



“... Luto por leis que governem homens e não por homens que governem leis!..”
Honório Lemes da Silva “O Leão do Caverá”

auto acompanhar-se instrumentalmente, não são permitidas apresentações “a cappella”.

Proposta nº 27) ALTERAÇÃO do parágrafo único do Artigo 54, para contemplar as provas de Conjunto Vocal e Intérprete solista vocal.

Texto em vigor:

Artigo 54 - (...).

Parágrafo único - Os grupos participantes deverão entoar em, no mínimo, 3 (três) vozes cantadas distintas.

Texto com a reforma:

Artigo 54 - (...).

Parágrafo único - O participante da prova Intérprete Individual não poderá receber apoio vocal, em nenhum momento de sua apresentação. Os grupos participantes da prova de Conjunto Vocal deverão entoar em, no mínimo, 03 (três) vozes distintas.

Proposta nº 28) ALTERAÇÃO do título da SEÇÃO V, passará a ter a denominação “DA DECLAMAÇÃO, CAUSO E TROVAS, haja vista a proposta 01 deste projeto, bem como inclusão do inciso III ao artigo 57, e ainda, ALTERAÇÃO do atual parágrafo único do mesmo artigo e INCLUSÃO de mais um parágrafo ao artigo citado.

Texto em vigor:

Seção IV

Da Declamação e dos Causos Gauchescos de Galpão

Artigo 57 - As Modalidades de Declamação e Causos Gauchescos de Galpão terão as seguintes categorias:

I - Causos Gauchescos de Galpão (categoria única);





MOVIMENTO TRADICIONALISTA GAÚCHO DO ESTADO DO MATO GROSSO – MTG/MT
CNPJ: 24.734.345/0001-37

Fundado em 14/08/1993 – Registro nº 292 – www.mtgmt.com.br
Av. Idemar Riedi, nº 9742, Industrial 1ª Etapa, Sorriso-MT, CEP: 78898-084 – Contatos: (66)9.9996-5437



“... Luto por leis que governem homens e não por homens que governem leis!..”
Honório Lemes da Silva “O Leão do Caverá”

II – Declamação Masculina e Feminina, nas categorias Pré-Mirim, Mirim, Juvenil, Adulta, Veterana e Xiru.

Parágrafo Único – É facultado aos participantes o acompanhamento musical com Gaita e/ou violão e uso do microfone.

Texto com a reforma:

SEÇÃO V

Da Declamação, Dos Causos Gauchescos de Galpão e Da Trova

Artigo 57 – As Modalidades de Declamação, Causos Gauchescos de Galpão e Trova terão as seguintes categorias:

I – Causo (categoria única)

II – Declamação Masculina e Feminina, nas categorias Mirim, Juvenil, Adulta e Veterana.

III – Trova Mi Maior de Gavetão e Trova Martelo (Categoria Única)

§ 1º – Para as Modalidades de Causo e Declamação é facultado aos participantes o acompanhamento musical e uso do microfone.

§ 2º – Caso o participante opte pelo acompanhamento musical, este será de sua responsabilidade, e, os instrumentos que podem ser utilizados são os descritos no Parágrafo segundo do Art. 45, § 2º, excetuando-se o Bombo Legüero.

Proposta nº 29) INCLUSÃO dos Artigos referente a TROVA na seção de V, sem alteração dos seus conteúdos, com a sua consequente exclusão da Subseção V e renumeração dos artigos, bem como a inclusão de um parágrafo ao atual artigo 56.

Texto em vigor:

Artigo 55 – As provas de Trovas serão disputadas em Categoria Única e cada um dos Participantes realizará intervenções sobre o tema sorteado.





MOVIMENTO TRADICIONALISTA GAÚCHO DO ESTADO DO MATO GROSSO – MTG/MT
CNPJ: 24.734.345/0001-37

Fundado em 14/08/1993 – Registro nº 292 – www.mtgmt.com.br
Av. Idemar Riedi, nº 9742, Industrial 1ª Etapa, Sorriso-MT, CEP: 78898-084 – Contatos: (66)9.9996-5437



“... Luto por leis que governem homens e não por homens que governem leis!..”
Honório Lemes da Silva “O Leão do Caverá”

§ 1º - O tema da Trova será sorteado pela Comissão Avaliadora da Prova, no momento da sua realização.

§ 2º - Na modalidade Trova “Mi Maior de Gavetão”, cada concorrente interpretará oito sextilhas septissílabas, com interlúdio musical (somente uma volta da gaita). O oponente repete o último verso para iniciar uma sextilha.

§ 3º - A modalidade da “Trova de Martelo” será de acordo com tese aprovada na Convenção do MTG/RS em Pedro Osório, no ano de 1981.

§ 4º - Para cada tipo de trova deverão ser respeitados o canto silábico e a melodia característica.

§ 5º - No início da trova, cada concorrente poderá iniciar após a segunda volta da gaita.

Artigo 56 - Nas provas de Trova, a cada concorrente serão atribuídos 10 (dez) pontos por sextilha apresentada, de acordo com a tabela a seguir, dos quais, na avaliação verso-a-verso, serão descontados erros nos quesitos, de acordo com a orientação da Associação de Trouadores Luiz Muller:

- I - Metrificação dos Versos 02 pontos;
- II - Fidelidade ao tema (Mi Maior de Gavetão) ou Deixa de Maneio (Martelo) 02 pontos;
- III - Rima Quebrada 04 pontos;
- IV - Dicção 01 ponto;
- V - Ritmo 01 ponto

Texto com a reforma:

Artigo XI - As provas de Trouas serão disputadas em Categoria Única e cada um dos Participantes realizará intervenções sobre o tema sorteado.

§ 1º - O tema da Trova será sorteado pela Comissão Avaliadora da Prova, no momento da sua realização.





MOVIMENTO TRADICIONALISTA GAÚCHO DO ESTADO DO MATO GROSSO – MTG/MT
CNPJ: 24.734.345/0001-37

Fundado em 14/08/1993 – Registro nº 292 – www.mtgmt.com.br
Av. Idemar Riedi, nº 9742, Industrial 1ª Etapa, Sorriso-MT, CEP: 78898-084 – Contatos: (66)9.9996-5437



“... Luto por leis que governem homens e não por homens que governem leis!..”
Honório Lemes da Silva “O Leão do Caverá”

§ 2º - Na modalidade Trova “Mi Maior de Gavetão”, cada concorrente interpretará oito sextilhas septissílabas, com interlúdio musical (somente uma volta da gaita). O oponente repete o último verso para iniciar uma sextilha.

§ 3º - A modalidade da “Trova de Martelo” será de acordo com tese aprovada na Convenção do MTG/RS em Pedro Osório, no ano de 1981.

§ 4º - Para cada tipo de trova deverão ser respeitados o canto silábico e a melodia característica.

§ 5º - No início da trova, cada concorrente poderá iniciar após a segunda volta da gaita.

Artigo X2 - Nas provas de Trova, a cada concorrente serão atribuídos 10 (dez) pontos por sextilha apresentada, de acordo com a tabela a seguir, dos quais, na avaliação verso-a-verso, serão descontados erros nos quesitos, de acordo com a orientação da Associação de Trovadores Luiz Muller:

I - Metrificação dos Versos 02 pontos;

II - Fidelidade ao tema (Mi Maior de Gavetão) ou Deixa de Maneio (Martelo) 02 pontos;

III - Rima Quebrada 04 pontos;

IV - Dicção 01 ponto;

V - Ritmo 01 ponto

Parágrafo Único - Cada trovador deverá apresentar-se acompanhado de pelo menos um gaiteiro, e este acompanhamento musical é de responsabilidade única e exclusiva do competidor.

Proposta nº 30) ALTERAÇÃO do Caput dos Artigos 66 e 69.

Texto em vigor:

Artigo 66 - A Dança do bloco 01 (um) deverá apresentar características da autenticidade e originalidade (passos e ou figuras tradicionais), mas poderá ser abrilhantada por





MOVIMENTO TRADICIONALISTA GAÚCHO DO ESTADO DO MATO GROSSO – MTG/MT
CNPJ: 24.734.345/0001-37

Fundado em 14/08/1993 – Registro nº 292 – www.mtgmt.com.br
Av. Idemar Riedi, nº 9742, Industrial 1ª Etapa, Sorriso-MT, CEP: 78898-084 – Contatos: (66)9.9996-5437



“... Luto por leis que governem homens e não por homens que governem leis!..”
Honório Lemes da Silva “O Leão do Caverá”

figuras pesquisadas ou ainda de criação própria, sendo esta, avaliada também pela criação coreográfica.

(...).

Artigo 69 - As danças deverão ser apresentadas de acordo com o livro editado pelo MTG/RS, Compêndio Técnico de Danças Gaúchas de Salão.

Texto com a reforma:

Artigo 66 - A Dança do bloco O1 (um) deverá apresentar características da autenticidade e originalidade (passos e ou figuras tradicionais). **Para a dança do Chote Figurado ou Afigurado é obrigatório a apresentação O2 (duas) figuras de pesquisa descritas na última edição do compêndio técnico durante a apresentação. A dança poderá ser abrilhantada por outras figuras pesquisadas ou ainda de criação própria.**

(...)

Artigo 69 - As danças deverão ser apresentadas de acordo com **a última edição do** livro editado pelo MTG-RS, Compêndio Técnico de Danças Gaúchas de Salão, **desde que a obra tenha sido publicada O6 (seis) meses antes da realização da Etapa do FEMART.**

Proposta nº 31) ALTERAÇÃO do Caput do Artigo 68, objetivando otimizar o tempo na prova de Danças Gaúchas de Salão

Texto em vigor:

Artigo 68 - O tempo total de apresentação de cada dança é de no máximo O2 (dois) minutos.

Texto com a reforma:

Artigo 68 - O tempo total de apresentação de cada **uma das O3 (três) danças** é de no máximo **1 1/2 (um minuto e trinta segundos).**





MOVIMENTO TRADICIONALISTA GAÚCHO DO ESTADO DO MATO GROSSO – MTG/MT
CNPJ: 24.734.345/0001-37

Fundado em 14/08/1993 – Registro nº 292 – www.mtgmt.com.br
Av. Idemar Riedi, nº 9742, Industrial 1ª Etapa, Sorriso-MT, CEP: 78898-084 – Contatos: (66)9.9996-5437



“... Luto por leis que governem homens e não por homens que governem leis!..”
Honório Lemes da Silva “O Leão do Caverá”

Proposta nº 32) INCLUIR novo artigo ao Regulamento ao Troféu de Campeão Geral da Modalidade de Chula, regulamentando o que já vem sendo feito nas duas últimas etapas finais do FEMART, estabelecendo uma pontuação pela participação e pelo número de participantes.

Texto em vigor:

INEXISTENTE

Texto com a reforma:

Artigo C1 – A escolha da entidade vencedora do Troféu de Campeão Geral da Modalidade de Chula, que levará a lança Oficial da Prova de Chula do MTG/MT, dentro de um estojo personalizado, será feita levando-se em consideração a pontuação das provas individuais na escolha do Campeão Geral da Etapa Final do FEMART, prevista no artigo 77 do Regulamento.

Proposta nº 33) INCLUSÃO da Prova de Chula Trio ao sistema de classificação geral para escolha do campeão geral da Etapa Final do FEMART.

Texto em vigor:

Artigo 77 – (...).

INEXISTENTE

Texto com a reforma:

Artigo 77 – (...).

Chula Trio:

1º Lugar: 04 pontos

2º Lugar: 03 pontos

3º Lugar: 02 pontos

4º Lugar e demais posições: 01 ponto





MOVIMENTO TRADICIONALISTA GAÚCHO DO ESTADO DO MATO GROSSO – MTG/MT
CNPJ: 24.734.345/0001-37

Fundado em 14/08/1993 – Registro nº 292 – www.mtgmt.com.br
Av. Idemar Riedi, nº 9742, Industrial 1ª Etapa, Sorriso-MT, CEP: 78898-084 – Contatos: (66)9.9996-5437



“... Luto por leis que governem homens e não por homens que governem leis!..”
Honório Lemes da Silva “O Leão do Caverá”

Proposta nº 34) ALTERAÇÃO do inciso VI do artigo 82, adaptando o número de danças tradicionais das categorias Juvenil e Adulta para a nova realidade do Regulamento do FEMART e FENART.

Texto em vigor:

Artigo 82 – Das etapas do FEMART.

(...).

I – Na etapa regional, os concorrentes nas provas danças tradicionais da categoria Juvenil e Adulta deverão apresentar 06 (seis) danças tradicionais para sorteio, sendo 02 (duas) danças de cada urna (fila, roda e pares independentes), já na etapa inter-regional, os concorrentes nas provas danças tradicionais da categoria Juvenil e Adulta deverão apresentar 09 (nove) danças tradicionais para sorteio, sendo 03 (três) danças de cada urna (fila, roda e pares independentes), as quais serão indicadas no momento da inscrição, para as demais categorias, serão apresentadas 03 (três) danças de livre escolha, sendo uma de cada urna: 01 (uma) de roda, 01 (uma) de Fila e 01 (uma) de pares independentes, salvo as categorias mirim B e Xiru, que podem escolher quaisquer danças independente de urna e/ou bloco, excetuando-se ETAPA FINAL do FEMART;

Texto com a reforma:

Artigo 82 – Das etapas do FEMART.

(...).

– Na etapa regional, os concorrentes nas provas danças tradicionais da categoria Juvenil e Adulta deverão apresentar **03 (três)** danças tradicionais **de livre escolha**, sendo **01 (uma)** dança de cada urna (fila, roda e pares independentes), já na etapa inter-regional, os concorrentes nas provas danças tradicionais da categoria Juvenil e Adulta deverão apresentar **06 (seis)** danças tradicionais para sorteio, sendo **02 (duas)** danças de cada urna (fila, roda e pares independentes), para as demais categorias, serão apresentadas 03 (três) danças de livre escolha, sendo uma de cada urna (fila, roda e





MOVIMENTO TRADICIONALISTA GAÚCHO DO ESTADO DO MATO GROSSO – MTG/MT
CNPJ: 24.734.345/0001-37

Fundado em 14/08/1993 – Registro nº 292 – www.mtgmt.com.br
Av. Idemar Riedi, nº 9742, Industrial 1ª Etapa, Sorriso-MT, CEP: 78898-084 – Contatos: (66)9.9996-5437



“... Luto por leis que governem homens e não por homens que governem leis!..”
Honório Lemes da Silva “O Leão do Caverá”

pares independentes), salvo as categorias **Pré-Mirim** e Xiru, que podem escolher quaisquer danças independente de urna:

Proposta nº 35) INCLUSÃO de artigo na parte geral do regulamento contemplando mudança na categoria PRÉ-MIRIM das etapas do FEMART, para que a categoria seja avaliada como forma de orientação do trabalho dos instrutores, pais, responsáveis e crianças, porém sem emitir nota de valor, e premiando todos os participantes da prova com uma medalha de participação especial, exemplo: “Declamação Pré-Mirim Prenda – Participação Especial”.

Mato Grosso, 19 de novembro de 2024.


Francisco José Muller de Souza
Presidente do MTG


Mauro Geraldo
1º Vice-Presidente do MTG


Marcileia Capitanio de Souza
Diretora Artística do MTG





MOVIMENTO TRADICIONALISTA GAÚCHO DO ESTADO DO MATO GROSSO – MTG/MT
CNPJ: 24.734.345/0001-37

Fundado em 14/08/1993 – Registro nº 292 – www.mtgmt.com.br
Av. Idemar Riedi, nº 9742, Industrial 1ª Etapa, Sorriso-MT, CEP: 78898-084 – Contatos: (66)9.9996-5437



“... Luto por leis que governem homens e não por homens que governem leis!..”
Honório Lemes da Silva “O Leão do Caverá”

02





PROPOSIÇÃO DA TERCEIRA REGIÃO

TERCEIRA REGIÃO TRADICIONALISTA, ATRAVES DO USO DAS ATRIBUIÇÃO QUE LHE SÃO CONFERIDAS, VEM ATRAVES DESTA PASSAR ALGUMAS PROPOSIÇÕES PARA A PARTE CAMPEIRA DO ESTADO:

ORDEM:

- PARA QUE A CLASSIFICAÇÃO NA PARTE CAMPEIRA PARA DISPUTA NO ESTADUAL SEJA POR ENTIDADE.

HOJE A CLASSIFICAÇÃO É POR REGIÃO, OQUE FAZ COM QUE ALGUMAS ENTIDADES SE SINTAM PREJUDICADOS. A TERCEIRA REGIÃO PROPOE QUE A CLASSIFICATORIA SEJA POR ENTIDADE, ASSIM PODEMOS TER NO ESTADUAL MAIS ENTIDADES PARTICIPANDO AO INVES DE SOMENTE DUAS REGIÕES, QUE FOI O CASO DO ULTIMO FECAMP. OS CLASSIFICADOS SERA POR ENTIDADE E QUE TAMBEM PODERA GANHAR O TROFEL DE CAMPEAO GERAL CAMPEIRO PARA A ENTIDADE E COM ISSO FUMENTAR MAIS A PARTE CAMPEIRA NO FECAMP.

- SOMENTE PODERA SEDIAR O FECAMP A ENTIDADE QUE TENHA PARTICIPADO DO ULTIMO FECAMP.

PROPOMOS QUE SOMENTE ENTIDADES QUE PARTICIPAM DO FECAMP POSSAM SEDIAR O EVENTO POSTERIOR. POIS NÃO TERIAMOS COMO SER JUSTO A UMA ENTIDADE QUE PARTICIPOU A NÃO SEDIAR O FECAMP ENQUANTO A QUE NÃO PARTICIPOU DO FECAMP A SEDIAR UM EVENTO PARA OS DEMAIS. SOMENTE PODERA SEDIAR O FECAMP A ENTIDADE QUE NÃO PARTICIPOU DO ULTIMO FECAMP CASO AS QUE PARTICIPARAM NÃO DEMOSTRAREM INTERESSE.

- PREMIAÇÕES SOMENTE PARA PRIMEIRO E SEGUNDO LUGAR

AS PREMIAÇÕES CONSTAM EM REGULAMENTO PARA PRIMEIRO, SEGUNDO E TERCEIRO. MAS NÃO HÁ NECESSIDADE DO TERCEIRO LUGAR. SOMENTE CONSTARA EM REGISTRO O SUPLENTE QUE FICOU EM TERCEIRO LUGAR. ISSO AJUDARA A ENTIDADE ANFITRIA A DIMUIR CUSTO.

- DIVULGAÇÃO DAS PROVAS CAMPEIRAS NAS MIDIAS.

PROPOMOS QUE A PARTE DO FECAMP SEJA TRANSMITIDA, ACOMPANHADA E DIVULGADA DA MESMA MANEIRA QUE O FEMART, ATRAVES DE FOTOS E TRANMIÇÃO EM APLICATIVO PARA TODOS E ACOMPANHAMENTO NA ENTREGA DOS TROFEUS E DIVULGAÇÃO DE RESULTADO, QUAL TRARA MAIS VISIBILIDADE PARA OS LAÇADORES E RECONHECIMENTO PARA AS ENTIDADEAS CAMPEAS DO FECAMP.

LUCAS DO RIO VERDE-MT 25 DE NOVEMBRO DE 2024